



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0128970/2020

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 e 2), que bem descreve o trâmite deste processo administrativo eletrônico (doc. n.º 0128815).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender atendidas as disposições legais e demonstrada a necessidade do pagamento em referência, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria n.º 117/2018, publicada no DJe n.º 2626, de 20/4/2018, **declarou** a inexigibilidade de licitação, consoante o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, **autorizou** a emissão da nota de empenho, nos termos e valores consignados no doc. n.º 0128665, bem como **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Ademais, ao encaminhar os autos à esta Presidência, ponderou pela **ratificação** da situação de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com a determinação de publicação no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 do citado diploma legal, bem ainda pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão de empenho e demais providências decorrentes da deliberação.

É o relato do essencial. Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei n.º 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que **declarou** a inexigibilidade de licitação, consoante o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, **autorizou** a emissão da nota de empenho, nos termos e valores consignados no doc. n.º 0128665, bem como **declarou** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão de empenho e demais providências decorrentes desta decisão.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI, PRESIDENTE TRE-MT**, em 17/01/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0128970** e o código CRC **7023484A**.
